



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº 100
Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63)3344-1462 - E-MAIL:prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AV. TOCANTINS, S/N, CENTRO.
CARRASCO BONITO - TO

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	_____
FLS n°	_____
Ass:	_____

**CONTRATO Nº 24/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
PROCESSO Nº 30/2023**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO, COM A EMPRESA NATURAL CONSULTORIAS LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - TO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 22.562.739/0001-20, com sede na Praça Ulisses Guimarães, 100, centro, Carrasco Bonito/TO, através de sua gestora, a Sra. Josiane Lima dos Santos, CPF nº 047.882.554-48, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado a empresa **NATURAL CONSULTORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.312.751/0001-20, com sede estabelecida na Avenida 14 de Novembro, Quadra 31, Lote 03, nº 733, centro, CEP: 77.485-000, Dueré – TO, neste ato representado pelo Sr. Valdecir Guedes Mazeiro, inscrito no CPF nº 713.503.309-49, no final assinando, doravante denominado de CONTRATADO, nos termos da Dispensa de Licitação nº 22/2023, seus Anexos, conforme consta do processo nº. 30/2023 formalizam entre si o presente ajuste, em razão da dispensa de licitação nº 21/2023, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei nº 14.133/2021;:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços visando o planejamento e gestão ambiental, objetivando aumento e/ou recuperação do índice do ICMS Ecológico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS.

2.1 - CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO FISCAL PARA A DETERMINAÇÃO E A INSTITUIÇÃO DE ROTINAS DE PROCEDIMENTOS LEGAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A OBTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS ORIUNDAS DAS DIVERSAS FONTES, ÓRGÃOS PÚBLICOS, EMPRESAS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS, PESSOAS JURÍDICAS, PESSOAS FÍSICAS, NOS TERMOS DO § 5º DO ART. 3º E ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR 63/90, E QUE IRÃO CONTRIBUIR PARA A DETERMINAÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO, PARA A COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, O IPM/ICMS, PARA EFEITO DE DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA CONSTITUCIONAL DO ICMS, DEVIDA AOS MUNICÍPIOS, PARA FINS DE COMPARAÇÃO COM OS DADOS PUBLICADOS E SE FOR O CASO A IMPUGNAÇÃO E OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E O ASSESSORAMENTO PARA RECURSOS JUDICIAIS, PARA O MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO-TO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE.

2.1.1. Execução de procedimentos administrativos para a determinação e a consultoria para a instituição de rotinas de procedimentos legais no âmbito do município, para a obtenção das informações econômicas e fiscais oriundas das diversas fontes, órgãos públicos, empresas,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº 100
Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63)3344-1462 - E-MAIL: prefcarascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AV. TOCANTINS, S/N, CENTRO.
CARRASCO BONITO - TO

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	_____
FLS n°	_____
Ass:	_____

comerciais, industriais e prestadoras de serviços, pessoas jurídicas, pessoas físicas, relativamente ao ICMS ecológico, nos termos da Lei 1.323, de 4.04.2002 e normas regulamentares, que irão contribuir para a determinação dos índices do ICMS ecológico.

2.1.2. Consultoria Técnica na elaboração de petições na esfera administrativa para os recursos administrativos relativamente as divergências entre o índice publicado e as constatações oriundas das informações obtidas conforme a alínea c deste subitem e o assessoramento para o os recursos judiciais de responsabilidade do município, relativamente ao ICMS ecológico.

2.1.2.1. Acompanhamento de ações, atividades e programações do Fundo Municipal de Meio Ambiente conforme calendário ecológico 2023.

2.1.2.2. Apresentar relatório mensal das ações, atividades e programações executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

3.0 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

3.1 - Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.

3.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

4.0 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

4.2 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle, emitir relatórios para conhecimento da administração sobre o andamento dos serviços a cada 30 dias.

4.3 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

4.4 - A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital serão pagas com recursos oriundos do próprio do Município, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2019, consignados em dotação orçamentária própria:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº 100
Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63)3344-1462 - E-MAIL:prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AV. TOCANTINS, S/N, CENTRO.
CARRASCO BONITO - TO

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	_____
FLS n°	_____
Ass:	_____

ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - FMMA
UNIDADE: 18 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 18.122.0002.2-062 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500

5.2 Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão incluídos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, deslocamento de seus técnicos em serviço, despesas administrativas e seguro.

5.3 Para a execução dos serviços objeto deste contrato a remuneração total será de **R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, pagos em 11 (onze) parcelas mensais de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)** pagos após a apresentação dos relatórios mensais e notas fiscais com discriminação do serviço executado nos termos deste contrato;

5.4 A contratante pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta vencedora.

5.5 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá ser eletrônica, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do pregão e a descrição do objeto, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.6 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

5.7 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

5.8 Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas "c" e "d" do Art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

5.9 As Notas Fiscais apresentadas deverão estar acompanhadas da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A não comprovação de estar mantendo as condições de habilitações sujeitará no não pagamento por parte da contratante até que seja regularizada a situação em comento.

Obs.: Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa contratada tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 11 (onze) meses corridos, a contar da assinatura do presente contrato, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº 100
Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63)3344-1462 - E-MAIL:prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AV. TOCANTINS, S/N, CENTRO.
CARRASCO BONITO - TO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155, 156 e 157 da Lei 14.133/21.

6.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - Este contrato deverá ser publicado nos meios oficiais da Prefeitura Municipal, e por afixação em local de costume.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de AUGUSTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (TRES) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Carrasco Bonito – TO, 08 de fevereiro de 2023.

JOSIANE LIMA Assinado de forma
DOS digital por
SANTOS:04788 JOSIANE LIMA DOS
255448 SANTOS:04788255
448
JOSIANE LIMA DOS SANTOS
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Contratante

VALDECIR GUEDES Assinado de forma digital
por VALDECIR GUEDES
MAZEIRO:71350330949
0949 Dados: 2023.02.08 16:55:13
-03'00'

VALDECIR GUEDES MAZEIRO
CPF nº 713.503.309-49
Representante Legal
NATURALS CONSULTORIAS LTDA
CNPJ/MF nº 06.312.751/0001-20
Contratado

TESTEMUNHAS 01:
NOME *Aline Chagas dos Santos*
RG Nº *026.282.021-82*

TESTEMUNHA 02:
NOME *DHOMY AMARAL DO NASCIMENTO*
RG Nº *036.684.211-02*



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº 100
Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63)3344-1462 - E-MAIL:prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

CPF Nº
ASSINATURA:.....



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
Meio Ambiente e Turismo
Direito de ter, dever de cuidar
CARRASCO BONITO - TO

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AV. TOCANTINS, S/N, CENTRO.
CARRASCO BONITO - TO

CPF Nº
ASSINATURA:.....

PREF. M. CB - TO

PROC. n°

FLS n°

Ass: